



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 990, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 26, incisos VIII e XIII, e 72 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da [Portaria PGR/MPF nº 76, de 7 de fevereiro de 2019](#), publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 39, de 8 de fevereiro de 2019, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, a atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral, fixando seus Ofícios.

Art. 2º Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, para deliberação sobre o tema.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 30 set. 2019. Seção 1, p.103.](#)